



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

## L E I N° 929

"DISPÕE SOBRE O QUADRO ÚNICO DO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIMENTÍCIAS".

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - A partir de 1º de maio de 1973, o "Quadro dos Funcionários do Executivo Municipal", passa a ter a seguinte constituição e respectiva referência de vencimentos:

### 1 - PREFEITURA MUNICIPAL

#### 1.1 - GABINETE DO PREFEITO

1 - Cargo de provimento em comissão:

01 (hum) - Cargo de Diretor Administrativo ..... Símbolo CC-3  
2 - Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Secretário ..... R e f. 15  
01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 3 ..... R e f. 09  
02 (dois)- Cargos de Escriturário - Nível 2 ..... R e f. 07  
02 (dois)- Cargos de Escriturário - Nível 1 ..... R e f. 03

#### 1.2 - ASSÉSSORIA DE PLANEJAMENTO

1 - Cargo de provimento em comissão:

01 (hum) - Cargo de Assessor de Planejamento ..... Símbolo CC-2  
2 - Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 2 ..... R e f. 07  
02 (dois)- Cargos de Fiscal de Posturas e Tributos ..... R e f. 02

#### 1.3 - PROCURADORIA JURÍDICA

1 - Cargo isolado de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Procurador Jurídico ..... R e f. 03

#### 1.4 - SERVICO DE FINANÇAS

##### 1.4.1 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

1 - Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Chefe da Divisão de Recaixa ..... R e f. 15  
01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 3 ..... R e f. 09  
03 (três)- Cargos de Escriturário - Nível 2 ..... R e f. 07  
01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 1 ..... S e f. 03

##### 1.4.2 - SETOR CONTABILIDADE

1 - Cargo de provimento em comissão:

01 (hum) - Cargo de Diretor da Fazenda ..... Símbolo CC-1  
2 - Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Contador ..... R e f. 36  
01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 3 ..... R e f. 09  
01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 2 ..... R e f. 07  
01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 1 ..... R e f. 03

##### 1.4.3 - SETOR DA TESOURARIA

1 - Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Chefe da Tesouraria ..... R e f. 16  
01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 1 ..... R e f. 03



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

*2.*

1.5 - <u>SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
1.5.1 - <u>SETOR PESSOAL</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
01 (hum) - Cargo de Encarregado - Escriturário Nível 3 .....	R e f.	09
1.5.2 - <u>SETOR MATERIAL</u>		
1 - Cargo de provimento em comissão:		
01 (hum) - Cargo de Encarregado do Setor de Compras .....	Símbolo CC-0	
1.5.3 - <u>SETOR DE TRANSPORTE</u>		
1 - Cargo de provimento pela C.L.T.:		
1.5.4 - <u>SETOR DE SERVIÇOS GERAIS</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
1.6 - <u>SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
1.6.1 - <u>SETOR DE CONSERVAÇÃO E OBRAS URBANAS</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
01 (hum) - Cargo de Encarregado - Chefe Setor Obras Urbanas .....	R e f.	07
1.6.2 - <u>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS - DERMU</u>		
1 - Cargo de provimento pela C.L.T.:		
01 (hum) - Cargo de Chefe do DERMU .....	C L T	
1.6.3 - <u>SETOR DE TRÂNSITO</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
1.7 - <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
1.7.1 - <u>ESCOLAS MUNICIPAIS</u>		
1 - Cargos de provimento pela C.L.T.:		
05 (cinco) - Cargos de Professores .....	C L T	
1.7.2 - <u>BIBLIOTECA MUNICIPAL</u>		
1 - Cargo de provimento pela C.L.T.:		
01 (hum) - Cargo de Encarregado .....	C L T	
1.8 - <u>SERVICO DE SAÚDE</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
1.9 - <u>SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO</u>		
1.9.1 - <u>SERVICO DE BOMBEAMENTO</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
1.9.2 - <u>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
01 (hum) - Cargo de Químico .....	R e f.	11
1.10 - <u>SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
1.10.1 - <u>LIMPEZA PÚBLICA</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
1.10.2 - <u>PARQUES E JARDINS</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
1.10.3 - <u>MATADOURO</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
1.10.4 - <u>MERCADOS E FEIRAS</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
1.10.5 - <u>CEMITÉRIO</u>		
1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
01 (hum) - Cargo de Encarregado .....	R e f.	01
2 - <u>SUB-PRE-EITURAS</u>		
2.1 - Cargo isolado de provimento efetivo:		
01 (hum) - Cargo de Fiscal da Pasturas e Tributos .....	R e f.	01



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

*[Signature]*

.3.

ARTIGO 2º - Fica criada a seguinte ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES DE VENCIMENTOS MENSais DOS FUNCIONÁRIOS do Quadro Único do Pessoal Fixo do Município de Pompeia, em substituição ao atual, constante da Lei nº 896/72.

## I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo CC.0 .....	Cr\$ 900,00
Símbolo CC.1 .....	Cr\$ 1.000,00
Símbolo CC.2 .....	Cr\$ 1.250,00
Símbolo CC.3 .....	Cr\$ 1.380,00
Símbolo CC.4 .....	Cr\$ 1.500,00
Símbolo CC.5 .....	Cr\$ 1.650,00
Símbolo CC.6 .....	Cr\$ 1.800,00

## II - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência 01 .....	Cr\$ 415,00
Referência 02 .....	Cr\$ 435,00
Referência 03 .....	Cr\$ 500,00
Referência 04 .....	Cr\$ 530,00
Referência 05 .....	Cr\$ 570,00
Referência 06 .....	Cr\$ 615,00
Referência 07 .....	Cr\$ 665,00
Referência 08 .....	Cr\$ 730,00
Referência 09 .....	Cr\$ 750,00
Referência 10 .....	Cr\$ 800,00
Referência 11 .....	Cr\$ 850,00
Referência 12 .....	Cr\$ 880,00
Referência 13 .....	Cr\$ 930,00
Referência 14 .....	Cr\$ 970,00
Referência 15 .....	Cr\$ 1.025,00
Referência 16 .....	Cr\$ 1.070,00
Referência 17 .....	Cr\$ 1.110,00
Referência 18 .....	Cr\$ 1.150,00
Referência 19 .....	Cr\$ 1.210,00
Referência 20 .....	Cr\$ 1.250,00
Referência 21 .....	Cr\$ 1.300,00
Referência 22 .....	Cr\$ 1.335,00
Referência 23 .....	Cr\$ 1.385,00
Referência 24 .....	Cr\$ 1.430,00
Referência 25 .....	Cr\$ 1.480,00
Referência 26 .....	Cr\$ 1.520,00
Referência 27 .....	Cr\$ 1.570,00
Referência 28 .....	Cr\$ 1.620,00
Referência 29 .....	Cr\$ 1.660,00
Referência 30 .....	Cr\$ 1.700,00
Referência 31 .....	Cr\$ 1.740,00
Referência 32 .....	Cr\$ 1.775,00
Referência 33 .....	Cr\$ 1.825,00
Referência 34 .....	Cr\$ 1.870,00
Referência 35 .....	Cr\$ 1.900,00
Referência 36 .....	Cr\$ 1.920,00
Referência 37 .....	Cr\$ 1.960,00



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

15

.4.

Referência 36 .....	Cr\$ 2.000,00
Referência 39 .....	Cr\$ 2.065,00
Referência 40 .....	Cr\$ 2.135,00

ARTIGO 3º - Os cargos em comissão serão provados por livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo.

ARTIGO 4º - Os cargos isolados de provimento efetivo vagos ou que vierem a vagar e os vierem a ser criados, só poderão ser provados mediante "concurso público" de provas escritas ou de provas escritas e títulos, segundo regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Ao ocupante do cargo de "Chefe da Tesouraria" quando em efetivo exercício das atribuições inherentes a seu cargo, será concedida gratificação de 3% (três por cento) sobre os vencimentos mensais, a título de quebra de caixa.

§ 1º - A vantagem objeto deste artigo será calculada com base unicamente no vencimento mensal do cargo, não incidindo sobre outra vantagem.

§ 2º - O funcionário não perderá a vantagem de que trata este artigo quando se ausentar do serviço em virtude de férias, luto, casamento, doença ou serviço obrigatório por lei.

ARTIGO 6º - A pensão mensal vitalícia, pessoal e intransférivel, concedida às viúvas dos ex-servidores municipais, constantes de leis anteriores, continuará no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo da região, atualizada sempre que ocorrer alterações, independentemente de solicitações das pensionistas.

ARTIGO 7º - Os funcionários e servidores responsáveis pela arrecadação das rendas ou guarda de valores, não obrigados a prestar fiança arbitrária pelo Prefeito, em dinheiro ou em títulos da dívida pública da União, do Estado ou do Município, ou por seguro de fidelidade feito por companhia idônea, sem onus para o Município e a critério do Prefeito.

ARTIGO 8º - Fica assegurado aos cargos de Diretor Administrativo, Diretor da Fazenda, Secretário, Contador, Chefe da Divisão de Receita, Chefe da Tesouraria, Chefe do Setor de Obras Urbanas e ao Químico, a gratificação de 30% - (trinta por cento) sobre os seus vencimentos por exercerem cargos de chefia.

ARTIGO 9º - A critério do Executivo, poderá este mediante decreto, promover funcionário por merecimento, alterando o nível ou referência constantes dos quadros específicos.

ARTIGO 10 - A licença-prêmio, prevista em lei, será concedida nos seguintes termos:

I - Remunerada desde que haja verba orçamentária suficiente e a critério do Prefeito, seja julgado inconveniente ao serviço, o afastamento do funcionário.

II - Para gerá-la em prestação de serviços quando a critério do Prefeito, não houver prejuízo ao serviço.

ARTIGO 11 - O salário familiar dos funcionários passa a ser na base de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente por dependente, respeitando-se as leis anteriores, no tocante ao enquadramento por dependentes.

ARTIGO 12 - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares para cobrir as despesas com a elevação dos vencimentos prevista nesta lei.

ARTIGO 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pompeia *Luciano*<sup>10</sup>

Estado de São Paulo

.5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE JUNHO DE 1973.

*Luiz Baracat*  
LUIZ BARACAT  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 26 de junho de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

*G. Magliardi*  
GABRIEL MAGLIARDI

DIRETOR ADMINISTRATIVO